



Associação dos Funcionários da Fundação Procon do Estado de São Paulo  
CNPJ 03.124.926/0001-87

Fundação Procon  
Diretoria Executiva  
Recebido em 13/02/2020 às 10h27m

*Ofício AFProcon/Presidência n.º 001/2020*

São Paulo, 13 de fevereiro de 2020.

**Assunto: Comunicação de Decretação de Estado de Greve**

À  
Fundação Procon-SP  
Exmº. Sr. Diretor Executivo, Dr. Fernando Capez  
São Paulo-SP

Excelentíssimo Senhor,

A Associação dos Funcionários da Fundação Procon/SP comunica a V. Exa. que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 07/02/2020, a maioria dos servidores presentes votaram pela decretação do Estado de Greve.

Cumpre salientar que o Estado de Greve, que constitui o momento anterior à decretação da greve, é o meio pelo qual os Trabalhadores Públicos comunicam aos governantes e administradores das instituições públicas que estão extremamente insatisfeitos em relação ao desrespeito aos seus direitos e perspectivas como trabalhadores, principalmente no que tange aos seus interesses econômico/financeiros.

Sendo assim, seguem abaixo os principais pleitos da categoria, já conhecidos dessa Diretoria Executiva, que precisam ser tratados e atendidos com a máxima urgência para, assim, alcançarmos a paz social e a manutenção dos trabalhos prestados pelos servidores dessa Fundação:



Associação dos Funcionários da Fundação Procon do Estado de São Paulo  
CNPJ 03.124.926/0001-87

---

- 1) Reposição Salarial de 4,13% correspondente aos períodos de 03/2018 a 02/2019 e do percentual a apurar relativo ao período de 03/2019 a 02/2020;
- 2) Efetivação da promoção (evolução vertical) dos habilitados no Concurso Interno de 2019, na forma do PCCES;
- 3) Efetivação das progressões (evolução horizontal) relativas a 2017 e 2018 e realização da avaliação relativa a 2019;
- 4) Imediata implementação das alterações no PCCES:
  - a) aumento do limite de 1% para 1,5% para a progressão;
  - b) extinção dos 10% e evolução até 35% da classe – mínimo de 1 servidor;
  - c) retirada da promoção do limite da folha;
  - d) correção salarial do EPDC-I em 16,67% para simetria salarial com os demais níveis;
  - e) compensação dos empregos em extinção com aumento do “step” da progressão para 7,5%;
  - f) inclusão do critério antiguidade para as progressões;
- 5) Solução imediata para a situação dos cargos em extinção na vacância e isolados;
- 6) Reajuste do Vale-Refeição para R\$ 32,00 e do Vale Alimentação para R\$ 287,25;
- 7) Implantação do Plano Odontológico, Seguro de Vida e Auxílio Funeral;
- 8) Pagamento do Quinquênio e Sexta-parte, por via administrativa, conforme Art. 129 da Constituição Estadual e GDAP, conforme Lei Complementar 1.080/2008;
- 9) Acesso imediato do Projeto de Lei que visa converter em Lei o Plano de Carreiras Cargos e Salários, bem como a alteração do regime de contratação dos cargos comissionados;
- 10) Realinhamento salarial geral da Fundação Procon, tendo como base a pesquisa salarial apresentada pela AFPROCON no início do ano de 2019;

Atenciosamente,

  
ALESSANDRO TRUCOLO  
Presidente